

**PORTARIA Nº 0843/2022-CGP/SEAP  
Belém (PA), 20 de junho de 2022.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6724/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta irregularidade administrativa ocorrida no Centro de Recuperação Masculina de Marabá-CRMM, conforme ofício nº119/2021-COPE/SEAP, de 02/02/2021;  
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista a ausência de indícios de autoria no caso em tela, com fulcro no art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020.

Art. 2º- OFICIAR e encaminhar cópia dos autos completos à Corregedoria-Geral da Polícia Militar, para fins de conhecimento e providências que julgar necessária.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 819282****PORTARIA Nº 0844/2022-CGP/SEAP  
Belém (PA), 21 de junho de 2022.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6587/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta agressão à PPL DANIEL GUEDES SANTIAGO (INFOPEN 87878), ocorrida no plantão do dia 15/04/2021, na Cadeia Pública de Jovens e Adultos- CPJA, conforme ofícios nº 2030/2021 e 2033/2021-VEP/RMP;  
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista a ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional pelos servidores da SEAP no caso em tela, com fulcro no art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 819277****PORTARIA Nº 0798/2022-CGP/SEAP  
Belém (PA), 08 de junho de 2022.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5628/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores J.D.F.M.M. (M.F.:5946909), E.C.M. (M.F.:5949918), R.S.P. (M.F.: 5922594), A.P.V.C. (M.F.: 5950745) e J.C.M.L. (M.F.:57202972), acerca da liberação indevida de ROSIVANE COSTA SILVA, custodiada no Centro de Recuperação Feminino, ocorrida em 06/02/2020, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5453/2020-CGP/SEAP. Os servidores infringiram, em tese, os art.177, IV c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, conforme Sindicância Administrativa Investigativa nº 5443/2020.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 10 (dez) dias em face dos servidores E.C.M. (M.F.:5949918), J.C.M.L. (M.F.:57202972) e R.S.P. (M.F.:5922594), por conduta desidiosa no que tange a análise cadastral de INFOPEN e posteriormente liberação indevida da custodiada ROSIVANE COSTA SILVA no Centro de Reeducação Feminino de Ananindeua-CRF, por infração aos art. 177, VI e art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, com conversão em multa à base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994;

CONSIDERANDO o término do vínculo funcional dos servidores J.D.F.M.M. (M.F.:5946909) e A.P.V.C. (M.F.: 5950745), a Comissão Sindicante recomendou o arquivamento por perda de objeto, e, em caso de retorno das servidoras ao quadro funcional, esta Corregedoria deverá ser comunicada para a continuidade da instrução processual, conforme previsão na PORTARIA Nº 863/2019-CGP/SUSIPE, DOE nº 34.038 de 19/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo 10 (dez) dias em desfavor dos servidores E.C.M. (M.F.:5949918), J.C.M.L. (M.F.:57202972) e R.S.P. (M.F.: 5922594), por conduta desidiosa no que tange a análise cadastral de INFOPEN e posteriormente liberação indevida da custodiada ROSIVANE

COSTA SILVA no Centro de Reeducação Feminino de Ananindeua- CRF, por infração aos art. 177, VI e art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU; CONVERTIDA EM MULTA à BASE DE 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994; Bem como, o ARQUIVAMENTO POR PERDA DE OBJETO em relação as ex servidoras J.D.F.M.M. (M.F.:5946909) e A.P.V.C. (M.F.: 5950745, e, caso de retorno destas ao quadro funcional, esta Corregedoria deverá ser comunicada para a continuidade da instrução processual, conforme previsão na PORTARIA Nº 863/2019-CGP/SUSIPE, DOE nº 34.038 de 19/11/2019;

Art. 2º - Após o período recursal encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro nos assentamentos funcionais dos servidores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 819295****PORTARIA Nº 0836/2022-CGP/SEAP  
Belém (PA), 20 de junho de 2022.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7023/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no relatório de diligência nº 10/2022, referentes à suposta agressão física à Pessoa Privada de Liberdade DOUGLAS ALEEF DA SILVA PEREIRA (INFOPEN 172087), quando custodiada na Central de Triagem Metropolitana II – CTM II;

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811)– Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F. 57202521), Membro- ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

Art. 4º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da Portaria nº 420/2014 – CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 819078****PORTARIA Nº 0835/2022-CGP/SEAP  
Belém (PA), 20 de junho de 2022.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7022/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no Ofício interno nº 234/2022-UPTM/CRRT/SEAP, de 02/06/2022, referentes às supostas agressões físicas por parte de servidores lotado em unidade prisional de Tucuruí, em desfavor da Pessoa Privada de Liberdade ANTONIO CRUZ DE SOUSA (INFOPEN 40851).

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811)– Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F. 57202521), Membro - ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

Art. 4º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da Portaria nº 420/2014 – CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 819091****PORTARIA Nº 0832/2022-CGP/SEAP  
Belém (PA), 20 de junho de 2022.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7019/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar o fato narrado em denúncia encaminhada por suposta candidata aprovada no concurso público desta SEAP para policial penal, a fim de informar suposto assédio moral, cometido por servidor, quando na entrega de documentações;